



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº 794/76.

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, FIXA-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E CONTEM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de Janeiro de 1.977, e os respectivos vencimentos passam a ser os seguintes:

= QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS =

Nº	CARGOS	VENCIMENTOS MENSALIS	VENCIMENTOS ANUAIS
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
01 - Gabinete e Secretaria da Câmara			
01	Auxiliar Legislativo.....	1.110,00	<u>13.320,00</u>
			<u>13.320,00</u>
<u>PREFEITURA MUNICIPAL</u>			
02 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura			
01	Assessor Jurídico do Prefeito.....	2.000,00	24.000,00
01	Secretário.....	2.000,00	24.000,00
01	Porteiro Contínuo.....	850,00	10.200,00
01	Contínuo Servente.....	850,00	10.200,00
01	Auxiliar de Gabinete.....	1.110,00	13.320,00
01	Auxiliar de Secretaria.....	850,00	10.200,00
01	Encarregado do Correio de Quintinos.....	850,00	10.200,00
01	Secretaria da JSM.....	1.560,00	18.720,00
01	Chefe do Serviço Pessoal.....	1.700,00	20.400,00
01	Encarregado do Serviço Pessoal.....	1.560,00	18.720,00
01	Auxiliar do Serviço Pessoal.....	850,00	10.200,00
01	Arquivista.....	850,00	10.200,00
01	Cantineira.....	850,00	<u>10.200,00</u>
			<u>190.560,00</u>
03 - Serviço da Fazenda			
01	Chefe do Serviço da Fazenda.....	2.150,00	25.800,00
02	Auxiliares do Chefe do Serviço da Faz...	1.110,00	26.640,00
01	Encarregado do NAOF.....	1.110,00	13.320,00
02	Auxiliares de Arrecadação.....	850,00	20.400,00
01	Agente Fiscal.....	1.150,00	13.800,00
01	Chefe do UMC.....	1.560,00	<u>18.720,00</u>
			<u>118.680,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

04 - Serviço de Contabilidade		
02	Contadores Auxiliadres.....	1.560,00 37.440,00
01	Chefe do Serviço de Contabilidade.....	3.200,00 38.400,00
01	Auxiliar do Serviço de Contabilidade...	1.110,00 <u>13.320,00</u>
		<u>89.160,00</u>
05 - Serviço de Educação e Saúde, Assistência Social		
01	Chefe do Serviço de Educação.....	1.110,00 13.320,00
01	Auxiliar do Chefe do Serv. de Educação.	1.110,00 13.320,00
60	Professoras Padrão M-I-a.....	576,00 414.720,00
06	Professoras Padrão M-II-a.....	648,00 46.656,00
17	Professoras Padrão M-IV-a.....	768,00 156.672,00
01	Maestro.....	850,00 10.200,00
04	Médicos.....	4.000,00 192.000,00
02	Dentistas.....	4.500,00 108.000,00
01	Enfermeira.....	850,00 10.200,00
01	Coord. do Ambulatório.....	1.900,00 22.800,00
02	Bibliotecárias.....	1.110,00 26.640,00
01	Zelador de Prédio Público.....	768,00 <u>9.216,00</u>
		<u>1.023.744,00</u>
06 - Serviço de Obras Públicas		
01	Fiscal de Obras.....	850,00 10.200,00
01	Encarregado do Serviço de Obras.....	850,00 10.200,00
04	Lixeiros.....	850,00 40.800,00
01	Guarda de Praças.....	850,00 10.200,00
01	Guarda de Obras.....	850,00 10.200,00
01	Fiscal de Limpeza Pública.....	1.215,00 14.580,00
01	Fiscal de Quintinos.....	850,00 10.200,00
01	Encarregado de Limpeza Pub. de Quintinos.	768,00 9.216,00
01	Encarregado de Bombas Hid. de Quintinos...	768,00 9.216,00
01	Topógrafo.....	1.500,00 18.000,00
01	Guarda do Patrimonio.....	850,00 10.200,00
01	Guarda da Praça S. Francisco.....	768,00 9.216,00
01	Enc. Praças, Parques e Jardins.....	850,00 10.200,00
01	Jardineiro.....	1.000,00 12.000,00
01	Fiscal Geral.....	2.000,00 24.000,00
01	Fiscal.....	1.110,00 13.320,00
01	Enc. do Matadouro.....	850,00 10.200,00
01	Magarefe.....	850,00 10.200,00
01	Fiscal do Matadouro.....	850,00 10.200,00
02	Aux. do Matadouro.....	850,00 <u>20.400,00</u>
		<u>272.748,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

07 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem		
01	Enc. Geral do SMER.....	2.100,00 25.200,00
01	Operador (Trator).....	2.100,00 25.200,00
04	Operadores de máquinas.....	1.500,00 72.000,00
01	Mecânico.....	2.300,00 27.600,00
01	Mecânico Auxiliar.....	1.000,00 12.000,00
06	Motoristas.....	1.200,00 86.400,00
		<u>248.400,00</u>
		<u>1.956.612,00</u>

ARTIGO 2º) - Em face do que determina o § 3º, art. 118, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Quadro de Pessoal apresentado passa a ser o seguinte:

01	Eletricista.....	2.015,00 24.180,00
09	Professoras:	
	Vencimentos.....	576,00 62.208,00
	Quinquênios	<u>31.104,00</u> 93.312,00
01	Enfermeira.....	1.140,00 13.680,00
01	Encarregado de praças e Jardins.....	2.015,00 <u>24.180,00</u>
		<u>155.352,00</u>

ARTIGO 3º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar mediante decreto o Serviço Municipal de Educação podendo alterar o número de professoras padrão de vencimentos, no caso de normalistas, reajustamento desde que esteja rigorosamente dentro das normas e exigências da Legislação Federal a respeito.

Parágrafo Único- Para atender despesas autorizadas no artigo anterior, no caso de esgotar a respectiva dotação orçamentária, o Executivo poderá abrir créditos Suplementares, utilizando-se de qualquer recurso legal.

ARTIGO 4º) - Ficam fixadas em Cr\$29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos cruzeiros), anuais as pensões concedidas pelo Município.

ARTIGO 5º) - Fica fixado em 30,00 (trinta cruzeiros)(por dependente, o Abono Familiar concedido por Lei Municipal.

ARTIGO 6º) - Fica o poder Executivo autorizado a estabelecer o Quadro de Servidores Contratados de acordo com as exigências dos Serviços Municipais.

ARTIGO 7º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral, até o limite das respectivas dotações e eventuais adicionais, mediante observância da Lei Municipal reguladora da espécie e lavratura do competente decreto-Executivo de distribuição.

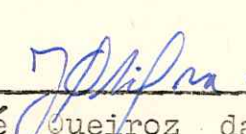
ARTIGO 8º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

esta Lei em vigor na data de sua publicação, ou seja 1º de Janeiro de 1.977.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 29º
de Novembro de 1.976.



José Queiroz da Silva
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário